

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florivaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Julio Cesar Paulini Cardoso (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Elise do Carmo Bonierski Bonato (Suplente 1). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo e-SIC 202507115317268747, em nome de SARA KALIL DOS SANTOS ARNDT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516005212. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 218/2025.

2. O protocolo e-SIC 202506271213252704, em nome de LUIZ CARLOS DO PRADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2514475114, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/99. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 197/2025.

3. O protocolo e-SIC 202507110714452724, em nome de ELETRON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2511371593. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3312-1/02, 3321-0/00, 3511-5/01, 3512-3/00, 3514-0/00, 3811-4/00, 4110-7/00, 4120-4/00, 4211-1/01, 4211-1/02, 4213-8/00, 4221-9/02, 4221-9/03, 4221-9/04, 4221-9/05, 4222-7/01, 4292-8/01, 4292-8/02, 4299-5/01, 4311-8/02, 4313-4/00, 4321-5/00, 4322-3/01, 4322-3/02, 4322-3/03, 4329-1/04, 4330-4/01, 4330-4/02, 4330-4/04, 4330-4/05, 4330-4/99, 4391-6/00, 4399-1/01, 4399-1/02, 4399-1/03, 4399-1/04, 4742-3/00, 4751-2/01, 4752-1/00, 4757-1/00, 4930-2/02, 5212-5/00, 5819-1/00, 6110-8/02, 6120-5/02, 6204-0/00, 6209-1/00, 6319-4/00, 6399-2/00, 6463-8/00, 7020-4/00, 7111-1/00, 7112-0/00, 7119-7/01, 7119-7/03, 7119-7/04, 7119-7/99, 7120-1/00, 7490-1/04, 7490-1/99, 7711-0/00, 7732-2/01, 7732-2/02, 7739-0/99, 8011-1/01, 8020-0/01, 8111-7/00, 8121-4/00, 8130-3/00, 8211-3/00, 8219-9/99, 8220-2/00, 8291-1/00, 8292-0/00, 8299-7/01, 8599-6/04, 9001-9/06, e 9511-8/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 219/2025.

4. O protocolo e-SIC 202506240113819128, em nome de LILIAN PAULA DA SILVA FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500757990. Após análise

os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL no local**, o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 211/2025.

5. O protocolo e-SIC 202507094219285426, em nome de STADLER ARMAZÉNS GERAIS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2517617367. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/01, 5211-7/99, 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 235/2025.

6. O protocolo nº 202507100413619084, em nome de ASW SERVIÇOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2515842629. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 213/2025.

7. O protocolo nº 202507045913764783, em nome de PAULA BRITTO FOUTOURA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500584350. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3299-0/99 e 4789-0/99. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 206/2025.

8. O protocolo nº 202507115718783784, em nome de ORLEI ISAC NICOLINI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516047661. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2930-1/03. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 210/2025.

9. O protocolo nº 202506254412855284, em nome de M S DA SILVA TRANSPORTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2514625730. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 193/2025.

10. O protocolo nº 202507011415252322, em nome de ÉDER PINHEIRO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516438299. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8720-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 198/2025.

11. O protocolo nº 202507040017863521, em nome de RESTAURANTE OBIAVA LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516297090. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade

solicitada de acordo com a CNAE: 9329-8/01. **Condicionante do CMPDU:**

Na nova consulta de viabilidade ou reaproveitamento, deverá solicitar para o número predial correto do imóvel, sito nº 2745. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 203/2025.

12. O protocolo nº 202506104914372581, em nome de MCP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2515243759. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/01 e 5211-7/99. **Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 209/2025.**

13. O protocolo nº 202506241915527796, em nome de LAURECI PIRES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2501834. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 191/2025.

14. O protocolo nº 202507180412279459, em nome de JÚLIO CESAR KOBILANSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2510265920. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 229/2025.

15. O protocolo nº 202507170914653812, em nome de DAYANA CRISTINA STAVINSKI LEÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2501996. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3313-9/01 e 3314-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 230/2025.

16. O protocolo nº 202506113419593923, em nome de L G M COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2515163526. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2511-0/00, 2532-2/01. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 217/2025.

17. O protocolo nº 202507183816420625, em nome de EIXO SNETOR BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2510393606. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4639-7/01, 4649-4/02, 4663-0/00, 4664-8/00, 4691-5/00, 4693-1/00, 5211-7/99, 6810-2/02, 7020-4/00, 7490-1/04 e 8299-7/99. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 225/2025.

18. O protocolo nº 202507180420859536, em nome de ARBINOX CORRIMÕES LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2515232792. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível

para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 233/2025.

19. O protocolo nº 202505222511818541, em nome de JÉSSICA ROCHA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2511857738. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/07, 3314-7/10, 3314-7/99, 3811-4/00 e 4222-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 220/2025.

20. O protocolo nº 202507172117268801, em nome de IFA SOLUÇÕES OPERACIONAIS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2516677882. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3– Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3312-1/02, 3314-7/08, 3314-7/10, 3319-8/00, 4645-1/01, 4669-9/99, 4673-7/00, 5211-7/01, 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 231/2025.

21. O protocolo nº 202507184019153554, em nome de VINÍCOLA VINHOS VO VITO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2509831893. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1033-3/01 e 1111-9/02. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 177/2025.

22. O protocolo nº 202507182614348261, em nome de VICTOR ANDRE PAWLAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500865832. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4686-9/02.

23. O protocolo nº 202507155417885665, em nome de IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2004461. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Requerente deverá apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel para funcionamento da atividade.

24. O protocolo nº 202507185217161898, em nome de ELIANE DO ROCIO FARIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2515525080. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2222-6/00 e 3832-7/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 207/2025.

25. O protocolo nº 202507173613772742, em nome de ALEX APARECIDO MONTU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2517131993. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/01. **Condicionante do CMPDU: Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local. Respeitar as restrições de uso do recuo e também altura do empilhamento de contêineres conforme o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).** Para o

correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 227/2025.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202507145711721104, em nome de SHOPPING SÃO JOSÉ LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.028.0009.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à redução do número de vagas de estacionamento do prédio atual, para que durante o período das obras de expansão em andamento a operação seja realizada com número inferior de vagas, sendo compensadas com a locação de terreno localizado na Rua Paulino de Siqueira Cortês, nº 1512, com capacidade para 80 (oitenta) veículos.

2. O protocolo nº 202507222718869991, em nome de PEDRO PAULO ANDREGHETONI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.016.0031.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido para condomínio edifício horizontal com 16 unidades.

3. O protocolo nº 202507113118847487, em nome de ELLEN EMI MAKISHI SCHLENKER, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.563.0016.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – para fins de logística/centro de distribuição. **Obs:** Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

4. O protocolo nº 202506261317905731, em nome de ADIR ATAIR PIZATTO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 816.094.054.631-8. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – para fins de transporte rodoviário de produtos perigosos, armazéns gerais, depósitos de mercadorias e organização logística. **Obs:** Considerando que não há construção no aludido imóvel, o Conselho deferiu o uso somente para fins de construção (consulta amarela). Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

5. O protocolo nº 202507214917922862, em nome de RONALDO PASQUALIN, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 70.114.9049.492. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – para fins de posto de combustível. **Obs:** O presente deferimento está condicionado à verificação da distância mínima exigida entre postos de combustíveis, para fins de emissão do Alvará de Construção, bem como à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

6. O protocolo nº 202506240915564874, em nome de FRANCINY VANESSA POLLI, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 02.113.0016.0000 e 02.113.0015.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – para fins de posto de combustível. **Obs:** O presente deferimento está condicionado à verificação da distância mínima exigida entre postos de combustíveis, para fins de emissão do Alvará de Construção, bem como à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

7. O protocolo nº 202507071314408739, em nome de JOSÉ MARIA DE SOUZA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.050.113-1. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço específico – para fins de posto de combustível. **Obs:** O presente deferimento está condicionado à verificação da distância mínima exigida entre postos de combustíveis, para fins de emissão do Alvará de Construção, bem como à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

8. O protocolo nº 202507105912114734, em nome de CRISTIANO AZEVEDO, solicita reconsideração à Inscrição Imobiliária nº 16.457.0006.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio e serviço 1 – para fins de construção de barracões para locação com área aproximada de 2.000m². **Obs:** Fica condicionado à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

9. O protocolo nº 202507154914271655, em nome de LUCAS LUIS PEREIRA FORTE, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.018.0018.0000. Após análise, os membros do

CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à ratificação do uso – serviço 2 – para fins de estacionamento de veículos e serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

10.O protocolo nº 202507033817507370, em nome de MQV LAJES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.411.0018.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido, sendo necessário que o requerente complemente as informações das atividades que serão realizadas no local, tais como: quais estruturas serão fabricadas no local, como é realizada a atividade, e demais informações sobre os procedimentos adotados durante a fabricação.

11.O protocolo nº 202506262918270003, em nome de RUI BOTELHO LOURENCO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.307.0007.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível par permitido – indústria 3 – para fins de fabricação de máquinas e equipamento com área aproximada de 4.508,12m². **Obs:** Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

12.O protocolo nº 202507031515187717, em nome de IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.086.0011.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível par permitido – serviço 3 – para fins de igreja, sendo que o aludido imóvel já se encontra em processo de regularização através do Alvará de Regularização Especial (ARE).

13.O protocolo nº 202507090418877211, em nome de FAMPER PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.498.0002.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível par permitido – serviço 3 – para fins de restaurante e Buffet com salão de festas. Ainda, o **DEFERIMENTO** do pedido de ampliação de zoneamento, para aplicação de ZIS2 (Zona Industrial e de Serviços 2) em todo o imóvel, ficando condicionado ao atendimento de todos os requisitos exigidos no artigo 6º, da Lei Complementar nº 103/2015, para posterior aplicação.

14.O protocolo nº 202507084616517114, em nome de KATI FAGUNDES BELLO DE MATOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.024.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à dispensa de locação de vagas no interior do lote para a edificação comercial voltada para a Rua Joaquim Nabuco, devendo ser preservada a edificação já existente.

15.O protocolo nº 202507181419482223, em nome de CONSTRUTORA PAULINA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.256.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à dispensa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para o imóvel, entretanto, fica o empreendedor responsável por realizar o projeto, a execução e demais custos referentes à pavimentação da via de acesso ao empreendimento (Rua Mark Twain) em uma extensão de 80m da testada do imóvel.

16.O protocolo nº 202412032018782487, em nome de RESIDENCIAL HARRY FEEKEN 1 SPE LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 05.144.0002.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 034/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de instalação de empreendimento residencial com previsão de 10 blocos, totalizando 607 unidades habitacionais, sendo o entendimento desse Conselho que também seja incluída como contrapartida, além das definidas no Parecer Técnico, a doação de equipamento semafórico: 1. Semáforo: Aquisição e doação de equipamento semafórico completo para o cruzamento das Ruas Acre e Almirante Alexandrino, com botoeiras inteligentes para travessia de pedestres e nobreak. Esta contrapartida será analisada e aprovada pelo Departamento de Trânsito do Município. Ainda, seja acrescentada como condicionante a anuência da AMEP: 1. AMEP: Anuência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) quanto à delimitação da AIERI (Área de Interesse Especial do Rio Iguaçu);

17.O protocolo nº 202412032118485247, em nome de RESIDENCIAL HARRY FEEKEN 2 SPE LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 05.144.0005.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 035/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de instalação de

empreendimento residencial com previsão de 04 blocos, totalizando 254 unidades habitacionais, sendo o entendimento desse Conselho que também seja incluída como contrapartida, além das definidas no Parecer Técnico, a doação de dois abrigos de ônibus: 1. Abrigos de ônibus: doação e implantação de dois abrigos de ônibus, em padrão definido pelo Departamento Municipal de Transportes da SEMUTT, dotados de assento para usuários e lixeira, incluindo o calçamento para o abrigo de ônibus onde não houver calçada, dentro do raio de influência direta e indireta do empreendimento. Ainda, seja acrescentada como condicionante a anuência da AMEP: 1. AMEP: Anuência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) quanto à delimitação da AIERI (Área de Interesse Especial do Rio Iguaçu);

18.O protocolo nº 202412040117790814, em nome de LUCIANA ZANATA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.034.0031.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 033/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de instalação de condomínio edifício vertical com 212 unidades e 120 vagas de garagem.

19.O protocolo nº 202501165818983576, em nome de AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.303.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 032/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de galpão pré-moldado para fins de locação, cujo uso é classificado como serviço 2.

20.O protocolo nº 202506042513741000, em nome de EGEUSA ADMINISTRADORA DE BENS E LOC. LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.326.0014.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à prorrogação de 2 (dois) anos do prazo para cumprimento das contrapartidas definidas no Termo de Compromisso nº 09/2023.

Representante Titular da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de São José dos Pinhais, Diego Carlos Ratke, não se manifestou no seguinte processo: CONSTRUTORA PAULINA LTDA (protocolo nº 202507181419482223) devido a interesse profissional envolvido.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 23 de julho de 2025.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Júlia Brandão Fistarol
SEMHA (suplente)



Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Julio Cesar Paulini Cardoso
CMSJP (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Elise do Carmo Bonierski Bonato
Representante 1 do CONCIDADE-SJP (suplente 1)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU